



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000016/2023

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 06/02/2023

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Dispõe sobre a implantação do programa "Bueiro Inteligente" como forma de prevenção às enchentes o Município de Juiz de Fora e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Juiz de Fora o programa "Bueiro Inteligente" como forma de prevenção às enchentes e alagamentos, bem como outros desastres naturais relacionados ao entupimento das galerias de águas pluviais.

§ 1º. O programa consiste na instalação de caixa coletora dentro de bueiros e bocas de lobo, com o intuito de reterem lixo, folhas e outros materiais sólidos que obstruem a passagem da água para as galerias pluviais

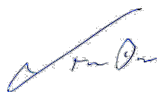
§ 2º. A caixa coletora deverá ser equipada com um sistema eletrônico de monitoramento que enviará um alerta quando estiver cheia, para que o órgão competente possa gerenciar a limpeza e desobstruir os "Bueiros Inteligentes" instalados no município.

Art. 2º. O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei para garantir a sua execução.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 06 de fevereiro de 2023.



Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Parda - União Brasil

